

PARECER Nº 1753/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0600/06**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Praça Thomaz Gouveia Netto o logradouro público inominado situado na confluência da Rua Maria A. de Andrade e Av. Professor Oscar Augusto Guetti, localizada no Bairro de Vila Amália.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento no ordenamento jurídico em vigor.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto,  
PELA LEGALIDADE.

Todavia, visando adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0600/06.

Denomina Praça Thomaz Gouveia Netto, o espaço livre delimitado pela Avenida Oscar Augusto Guelli, e ruas José Ferreira de Castro, Maria Augusta de Andrade e Nove de Novembro (Setor 305 – Quadras 86, 89 e 143), e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Thomaz de Gouveia Netto, o espaço livre delimitado pela Avenida Oscar Augusto Guelli, e ruas Jose Ferreira de Castro, Maria Augusta de Andrade e Nove de Novembro (Setor 305 – Quadras 86, 89 e 143).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 21/11/07

Agnaldo Timóteo

Claudete Alves

Farhat

Jooji Hato

Kamia

VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES JOÃO ANTONIO E TIÃO FARIAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0600/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Praça Thomaz Gouveia Netto o logradouro público inominado situado na confluência da Rua Maria A. de Andrade e Av. Professor Oscar Augusto Guetti, localizada no Bairro de Vila Amália.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não reúne condições de prosseguir.

De acordo com os órgãos técnicos da Prefeitura, já existe logradouro com mesmo nome, no Bairro do Mandaqui, denominado pela Lei nº 11.464/94.

Sobre a alteração de denominação de logradouros públicos dispõe o art. 1º da Lei nº 8776/78 e alterações posteriores:

“Art. 1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I – constituam denominações homônimas;

II – não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.”

Assim, a aprovação da presente lei teria por consequência o surgimento de uma nova homonímia, fato que, conforme visto acima, a lei tem por objetivo coibir.

Desta forma, somos pela ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 21/11/07

João Antonio – Presidente

Agnaldo Timóteo (contrário)

Carlos A. Bezerra Jr. (abstenção)

Claudete Alves (contrário)

Farhat (contrário)

Kamia (contrário)

Tião Farias